



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

GABINETE VEREADOR CARLIN MOURA

Emenda nº 003 ao  
Projeto de Lei Complementar nº 002,  
de 02 de fevereiro de 2021.

**"Dá-se nova redação ao art. 1º do  
PLC 002/2021, de autoria do  
Executivo".**

A Câmara Municipal de Contagem decreta:

Art. 1º - O art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 002, de 02 de fevereiro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

***"Art. 1º - Fica concedido o desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor lançado do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e de taxas que com são cobradas, do exercício de 2021, incidente sobre os imóveis prediais de uso residencial, comercial e industrial."***

Contagem, 08 de fevereiro de 2021.

Às Comissões competentes.

**Carlin Moura**  
Vereador – PDT



(31) 3359-8728



carlin.moura@cmc.mg.gov.br



Câmara Municipal de Contagem  
Pça. São Gonçalo, 18- Centro  
Contagem | 2º andar

www.carlinmoura.com.br

@eucarlinmoura

/eucarlinmoura

@eucarlinmoura



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

GABINETE VEREADOR CARLIN MOURA

## JUSTIFICAÇÃO

A louvável iniciativa do Poder Executivo Municipal em promover descontos sobre o IPTU de imóveis residenciais se justifica pela pandemia da COVID/19. Inobstante, se o fundamento principal da Proposta do Executivo é minimizar os impactos da pandemia da COVID/19 na vida da cidade, ao se excluir o setor produtivo dos descontos, implicará na violação do princípio da isonomia. O setor produtivo na atual pandemia foi o mais atingido economicamente, uma vez que os que foram autorizados a funcionar tiveram reduzidas em aproximadamente 60% (sessenta por cento) as suas atividades econômicas e vários outros tiveram que fechar as portas e continuar arcando com vários ônus, incluindo o IPTU.

Esclareça-se que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é pacífica e dominante no sentido de que a previsão constitucional de iniciativa legislativa reservada não impede que o projeto de lei encaminhado Pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo seja objeto de emendas parlamentares (ADI 1.050-MC, Rel. Min. Celso de Mello; ADI 865-MC, Rel. Min. Celso de Mello). A referida emenda não acarreta aumento de despesa e mantém pertinência temática com o objeto do projeto de lei. O projeto Original visa dar descontos para o pagamento do IPTU no exercício de 2021 e, em sintonia com o PLC 001/2021, que institui o Programa Pró-Contagem, busca socorrer as atividades econômicas afetadas pela pandemia da COVID/19 e, como estabelecido no inciso II do artigo 1º, do PLC 001/2021, tem por objetivos ***“estimular a retomada da atividade econômica na cidade, contribuindo para o rápido retorno dos níveis de consumo, emprego e renda anteriores à urgência sanitária.”***

Frisa-se que, além da retomada das atividades econômicas em seus patamares normais, o que possibilita aumento de arrecadação,



(31) 3359-8728



carlin.moura@cmc.mg.gov.br



Câmara Municipal de Contagem  
Pça. São Gonçalo, 18- Centro  
Contagem | 2º andar

[www.carlinmoura.com.br](http://www.carlinmoura.com.br)

[/eucarlinmoura](https://www.instagram.com/eucarlinmoura)

[/eucarlinmoura](https://www.facebook.com/eucarlinmoura)

[@eucarlinmoura](https://twitter.com/eucarlinmoura)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

GABINETE VEREADOR CARLIN MOURA

o Município disporá de outras fontes de arrecadação para a compensação tributária, como por exemplo, a partilha do ISSQN prevista na Lei Complementar Federal 175/2020 e a cobrança de IPTU sobre novas áreas urbanas criadas pelo novo plano diretor da cidade.

Esclareça-se que referida emenda restará prejudicada caso sejam acatadas emendas apresentadas com percentuais de descontos mais benéficos.



(31) 3359-8728



carlin.moura@cmc.mg.gov.br



Câmara Municipal de Contagem  
Pça. São Gonçalo, 18- Centro  
Contagem | 2º andar

[www.carlinmoura.com.br](http://www.carlinmoura.com.br)

 /eucarlinmoura

 /eucarlinmoura

 @eucarlinmoura